



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO Nº 45/2023
LEI ORDINÁRIA Nº 3017
DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DE RUBRICA DA DESPESA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na Lei nº. 2.977/2022 de 07/12/2022, Lei Orçamentária Anual 2023 (LOA) a saber:

01.07 – EDUCAÇÃO - FUNDEB

01.07.04 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB - 30%

12.361.0036.2062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 262 003 – Educação-Fundeb-
Complementação da União-VAAR-
Outros.....R\$ 18.510,31

01.07 – EDUCAÇÃO - FUNDEB

01.07.06 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - 30%

12.365.0037.2063 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 262 003 – Educação-Fundeb-
Complementação da União-VAAR-
Outros.....R\$ 18.510,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 2º.- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. – As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 2.966 de 27/09/2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Antônio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal